MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná
CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-1272 - Fax (44) 3568-1149
Fax Compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal 01 - Cep 87.340-000
E-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 10/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial com inclusão de fonte de recurso, através de Superávit financeiro no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial com inclusão de fonte de recurso, através de Superávit financeiro no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 163.529,81 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ. / CODIGOS	VINCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
04.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001		DEPTO. DE EDUCAÇÃO – EDUCACIONAL E ADMINISTRATIVO	
0012.0361.0016.2023		MANUT. DIVISÃO DE VALORIZAÇAO DO MAGISTERIO - FUNDEB	
33000000000		DESPESAS CORRENTES	
33300000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
33390000000		APLICACOES DIRETAS	56.125,80
33390300000	132	MATERIAL DE CONSUMO	
33390320000	132	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO	
33390390000	132	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
0012.0361.0016.2023		MANUT. DIVISÃO DE VALORIZAÇAO DO MAGISTERIO - FUNDEB	
33000000000		DESPESAS CORRENTES	
33300000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
33390000000		APLICACOES DIRETAS	75.183,01
33390300000	133	MATERIAL DE CONSUMO	
33390320000	133	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO	
33390390000	133	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
34490520000	133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.221,00

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior ficam indicados como recursos os Valores Apurados no Superávit Financeiro do Exercício 2023 nas seguintes fontes com seus respectivos valores de até:

FONTE DE RECURSO	VALOR
132	Recursos não vinculados da compensação de impostos – Recursos Educação 56.125,80
133	FNDE – Educação tempo integral 107.404,01
TOTAL GERAL	163.529,81

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimento 2022 a 2025 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 49/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NELSON CHIMINÁCIO,
Em 14 de fevereiro de 2024

RICARDO RADOMSKI:21115168991

Assinado de forma digital por RICARDO RADOMSKI:21115168991
Dados: 2024.02.15 09:11:02 -03'00'

RICARDO RADOMSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná
CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-1272 - Fax (44) 3568-1149
Fax Compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal 01 - Cep 87.340-000
E-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

J U S T I F I C A T I V A PROJETO DE LEI - Nº 10/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial com inclusão de fonte de recurso, através de Superávit financeiro no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências. Senhor Presidente:

O Projeto de Lei que ora encaminho a esta Casa tem por objetivo dispor sobre a suplementação na Modalidade de Crédito especial com inclusão de fonte de recurso, através de Superávit financeiro no Orçamento Geral do Município, mediante o Superávit Apurado no Exercício Financeiro de 2023.

Trata-se de saldos em contas bancárias, nos últimos dias de dezembro de 2023, sem tempo hábil para a sua aplicação no Exercício.

Estes recursos terão suas aplicações dentro de sua respectivas finalidades e fontes, destacando-se apenas tratar-se de recursos de exercícios posteriores ao corrente e serão suplementados nas dotações acima necessitadas para suprir as despesas a serem empenhadas, como despesas de custeio e conforme cada recursos permite o gasto, conforme descrição abaixo,

VINCULO	DESCRIÇAO	VALOR
132	Recursos não vinculados da compensação de impostos – Recursos Educação, para despesas necessárias.	92.909,98
133	FNDE – Educação tempo integral – para custear cursos aos alunos e outras despesas necessárias.	107.404,01
	Total geral	163.529,81

Na certeza da acolhida, apreciação e aprovação do presente, colocamo-nos a disposição a qualquer informação necessária, e assim, confirmamos nossa consideração e apreço a esta Casa de Leis e seus representantes.

Atenciosamente:

RICARDO RADOMSKI:21115168991 Assinado de forma digital por RICARDO RADOMSKI:21115168991 Dados: 2024.02.15 09:11:21 -03'00'

RICARDO RADOMSKI

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
Fabio da Silva Ferreira
D.Presidente da Câmara Municipal
MAMBORÊ - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Protocolo: 33258/2024

Requerente: RICARDO RADOMSKI

Assunto: PROJETO DE LEI

Número: 10/2024

Data de Abertura: 15/02/2024 14:59

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial com inclusão de fonte de recursos, através de superavit financeiro no Orçamento Geral do Município e dá outra providências. Valor de R$ 163.529,81.

Zuleima Scapini
Assessora do Legislativo